

EDITAL DE CONVITE Nº 010/2021

1) PREÂMBULO

1.1) **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Narandiba, o processo licitatório, modalidade **CONVITE DE Nº 010/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

1.2). Para recebimento dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA, fica determinado o dia **27 de julho de 2021**, até às **10:00 horas**, o qual deverá ser entregue na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, sito a Avenida Vereador Laudelino Ferreira, n. ° 540, Vila Rica.

1.3) O início da abertura do 01 – HABILITAÇÃO ocorrerá às **10:10 horas**, na Sala do Setor de Licitações, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2, seguindo-se, após a abertura do envelope 02 – PROPOSTA.

2) OBJETO

2.1). Este procedimento licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DA FROTA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, conforme termo de referência (anexo I), que fica fazendo parte integrante deste Convite.

3). DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1). Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, do ramo pertinente ao de seu objeto, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para apresentação das propostas, e que:

3.1.1). Não tenham sido declaradas inidôneas para contratar o Poder Público;

3.1.2). Não estejam em processo de falência ou concordata;

3.1.3). Não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

3.2). No ato da entrega dos envelopes, deverá ser apresentada, à parte, e, fora do envelope, Declaração de Comprovação do constante nos itens 3.1.1., 3.1.2 e 3.1.3, emitida pelo proprietário da empresa proponente.

3.3). Não serão recebidas Propostas após a hora e datas estabelecidas neste Convite.

3.4). Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura dos Envelopes.

4). DA HABILITAÇÃO

4.1). Para habilitar-se a presente licitação os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em original, em cópias simples autênticas por tabelião ou por servidor membro da Comissão de Licitação.

4.1.1) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

4.1.2) Ato **Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

4.1.4) Prova de inscrição no **cadastro municipal**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;

4.1.5) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;

4.1.6) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa, em data não superior a 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no corpo do próprio documento;

4.1.7) Certidão de regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, dentro de seu prazo de validade.

4.1.8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a **Justiça do Trabalho** (Lei n. ° 12.440/2012).

4.1.9) **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

5.1). DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1). A proposta deverá ser apresentada na data, horário e local estipulado no item 2.1 deste Convite, em envelope indevassável e fechado, contendo rubrica do proponente, contendo na parte externa:

5.1.1). Nome do órgão licitante;

5.1.2). Número do Convite;

5.1.3). Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

5.1.4). Número do Envelope: 01 – HABILITAÇÃO / 02 - PROPOSTA

6). ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

6.1). No envelope 01 – HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, rubricado no local do fechamento, deverá ser apresentado os documentos exigidos nos subitens 4.1.1 ao 4.1.5, em original ou por processo de cópia autenticado por tabelião, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto.

7). ENVELOPE 02 – PROPOSTA

7.1). O envelope proposta deverá conter a proposta propriamente dita, elaborada em via única, conforme especificações constantes do Anexo I, devidamente datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente, que deverá conter os seguintes requisitos:

7.1.1) Qualificação do Proponente (razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal);

7.1.2) Número do Convite;

7.1.3) Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes do Anexo I;

7.1.4) Valor ofertado, em moeda nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte.

7.1.5) Validade da Proposta, a contar da data da abertura do envelope proposta;

7.1.6) Condições de Pagamento, a partir da entrega do documento fiscal;

7.1.7) Local, data, assinatura e identificação do proponente;

7.2) O preço unitário e total de cada item cotado deverá ser expresso em algarismos, sendo que no caso de divergência (s) entre o (s) valor (es) unitário e total, informados pela licitante, prevalecerá sempre o primeiro.

8) DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1). O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

9). DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1). Abertura do envelope 01 – HABILITAÇÃO

9.1.1). No dia, local e hora designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura do envelope HABILITAÇÃO.

9.1.2). Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

9.1.3). Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.1.4). Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela comissão e publicado no órgão de imprensa oficial.

9.1.5) Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, junto à comissão de licitação, que os devolverá indevassados mediante recibo.

9.1.6) Critério para fins de habilitação.

9.1.6.1). Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 4.

9.1.6.2). Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejam a inabilitação.

9.2) Abertura do envelope 02 – PROPOSTA

9.2.1) Os envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

9.2.2). Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

9.2.3). As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitação, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

9.2.4). Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.3) Critérios de Julgamento das propostas.

9.3.1) Desclassificação

9.3.1.1) Serão Desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no convite;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1). Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

9.3.1.2). Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.3.2) Classificação

9.3.2.1). As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3.2.2). Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b). No caso de empate realizar-se-á sorteio público, podendo ser na mesma seção de julgamento.

c). Em caso de empate será realizado sorteio, no mesmo dia ou em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

9.3.4). É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior desta Prefeitura Municipal, em qualquer fase, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.3.5). Havendo omissão de prazo de entrega ou validade da proposta, prevalecerá o que estiver estipulado no Edital.

9.3.6) A simples apresentação da proposta presume-se aceitação de todos os termos do Edital e as normas da Lei Federal 8.666/93.

9.3.7) Da Sessão de abertura dos envelopes e classificação das propostas será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes.

9.4) Adjudicação e Homologação

9.4.1). Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a adjudicação do objeto.

9.4.2). Adjudicado o objeto, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, a comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

9.5) Publicidade dos Atos

9.5.1) Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através de publicação no Atrio da Prefeitura Municipal.

10) DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

10.1) O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação.

10.2). Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da Legislação citada.

10.3.7) A minuta de contrato integrará este Convite, como anexo.

11) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1) O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias úteis, após a recebimento da documentação fiscal, após certificação da municipalidade.

11.1.1). Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

12) DAS SANÇÕES

12.1). Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2). Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

12.3). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

13) RECURSOS

13.1). Serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, dirigidos à Comissão Municipal de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1). As despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência e elencadas no contrato a ser firmados á nível de órgão, unidade e funcional programática da despesa, suplementadas se necessário for.

02 - Executivo.

02.04 – Fundo Municipal de Saúde.

10301.0005.2.005000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

02 - Executivo.

02.05 – Ensino Fundamental Próprio.

12361.0006.2.006000 – Manutenção do Ensino Próprio

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

02 - Executivo.

02.11 – SERM.

26782.0009.2.012000 – Manutenção e Extensão do S.E.R.M

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1) A participação na presente seleção importa na irrestrita e irretratável aceitação desse Convite, e da Lei Federal n. ° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis.

15.2) Serão aplicados os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas formas da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações em especial a Lei Complementar nº 147/2014.

15.2.1) O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo as licitantes apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas

a usufruir do tratamento diferenciado a que alude os arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar e a ficha cadastral simplificada atualizada da Junta Comercial do Estado, constando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.3) O não comparecimento do representante ou do proponente a qualquer sessão, implicará na aceitação tática e restrita por parte deste proponente, dos atos nela praticados.

15.3.1). Não poderá participar do presente Convite a empresa que estiver suspensa para licitar ou contratar com órgãos da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a Municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

16.5). À Prefeitura do Município de Narendiba, reserva-se o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. ° 8.666/93.

16.6) A participação na presente licitação, sob a modalidade Convite, importa irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, obrigando a mesma ao cumprimento de sua proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais cabíveis.

15.7). Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação em vigor.

15.8). Será comunicado em tempo hábil e por escrito às empresas que efetuarem a retirada deste Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9). Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERENCIA.
- b) Anexo II – MODELO DECLARAÇÃO (REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)
- c) Anexo III – MINUTA DE CONTRATO.
- d) Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA
- e) Anexo V – DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR CONTRATO
- e) Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

16) DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1) Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Narandiba, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, até 24 (vinte e quatro horas) antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

16.2). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail licitação@narandiba.sp.gov.br, sendo aceitas consultas pelo telefone (0xx18) 3992-9095, até o ultimo dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

16.3). Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho.

Narandiba, 15 de julho de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO: CONVITE 010/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de rastreamento da frota municipal para o município de Narandiba.

2. DO OBJETIVO

2.1. Realizar o rastreamento e monitoramento dos veículos da frota municipal a fim de garantir a segurança dos motoristas e do patrimônio público.

3. DO SERVIÇO

3.1. A prestação de serviço consiste no rastreamento dos veículos da frota municipal de Narandiba e deve atender aos requisitos exigidos:

- ✓ Acesso à portal web;
- ✓ Aplicativo para Androide e IOS;
- ✓ Posicionamento de minuto a minuto;
- ✓ Disparos de alertas;
- ✓ Relatórios de excesso de velocidade;
- ✓ Relatório de rota percorrida;
- ✓ Mapas cartográficos;
- ✓ Relatório de hodômetro (km);
- ✓ Bloqueio de veículo a distância;
- ✓ Status do Veículo em tempo real;
- ✓ Cerca Virtual
- ✓ Alerta Sonoro de excesso de velocidade;

4. DA QUANTIDADE

4.1. A quantidade total de veículo estimado para ser monitorado é de 70 (setenta) veículos.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo para instalação dos rastreadores nos veículos será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de início.

5.2. O prazo da contratação deve ser de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado considerando o período mensal de uso, o pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da documentação fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente, via depósito bancário em nome da contratada.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONVITE N°:

PROPONENTE:

CNPJ N°:

IE N°:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do **CONVITE 010/2021, DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda.

2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.

3. Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados ou qualidade dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

5. Não se encontra sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



_____, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CPF:

CARGO:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

(NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONVITE N°:

PROPONENTE:

CNPJ N°:

IE N°:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DA FROTA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO	70 VEÍCULOS			
2	TREINAMENTO				
3	MENSALIDADE RASTREAMENTO	70 VEÍCULOS			
VALOR TOTAL					

Declara-se expressamente que estão incluídos no percentual ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias, contados da abertura da proposta. (A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da documentação fiscal.



_____, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CPF:

CARGO:

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SÍ: O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA
*******.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, n.º 540, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa *********, C.P.N.J. n.º *********, Inscrição Estadual n.º *********, com Sede a *********, n.º *******, na cidade de *********, Estado de *********, neste ato representada pelo(a) Sr(a). *********, *********, portador(a) da Cédula de Identidade RG: n.º ********* e do CPF n.º *********, residente e domiciliado a *********, n.º *******, na cidade de *********, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **CONVITE N.º *****/*******, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1). O objeto do presente contrato é **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DA FROTA MUNICIPAL PARA O MUNICIPIO DE NARANDIBA**, conforme termo de referência, nos termos da proposta adjudicada nos autos do **CONVITE N.º *****/*******.

1.2). Os serviços de rastreamento e monitoramento da frota consiste:

- ✓ Acesso à portal web;
- ✓ Aplicativo para Androide e IOS;
- ✓ Posicionamento de minuto a minuto;
- ✓ Disparos de alertas;
- ✓ Relatórios de excesso de velocidade;
- ✓ Relatório de rota percorrida;
- ✓ Mapas cartográficos;
- ✓ Relatório de hodômetro (km);
- ✓ Bloqueio de veículo a distância;
- ✓ Status do Veículo em tempo real;
- ✓ Cerca Virtual
- ✓ Alerta Sonoro de excesso de velocidade;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1) O valor a ser pago pelos serviços contratos na cláusula primeira, pelo presente contrato é de **R\$** *****
(*****).

2.2). Os serviços a que alude a cláusula anterior serão prestados com os seguintes preços e quantidades, conforme segue:

ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO	70 VEÍCULOS			
2	TREINAMENTO				
3	MENSALIDADE RASTREAMENTO	70 VEÍCULOS			
VALOR TOTAL					

2.3). Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias uteis, tendo como base à emissão de documentos fiscais referente ao bem objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

3.1). Convencionam as partes contratantes que este contrato **terá vigência 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2). As instalações dos rastreadores deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias, após a emissão da requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1). A CONTRATADA obriga-se a pagar pela prestação dos serviços o valor estipulado nas cláusulas primeiras e segunda.

4.2). O CONTRATADO obriga-se prestar os serviços licitado no prazo estipulado contratado e nos formas e quantidades estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1). O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de notificação e sem prejuízo da aplicação de multa de que trata a cláusula Sexta deste Contrato, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o **CONTRATANTE** declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02 - Executivo.

02.04 – Fundo Municipal de Saúde.

10301.0005.2.005000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

02 - Executivo.

02.05 – Ensino Fundamental Próprio.

12361.0006.2.006000 – Manutenção do Ensino Próprio

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

02 - Executivo.

02.11 – SERM.

26782.0009.2.012000 – Manutenção e Extensão do S.E.R.M

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGÊNCIA

8.1). O presente contrato será regido pela Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

10.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO.

9.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

9.2). O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar.

9.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Narandiba, **** de ***** de ****.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: *****
RG n° *****

2) _____
NOME: *****
RG: *****

ANEXO V
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DA FROTA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONVITE:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências da carta convite em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, portanto:

a) quanto a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, faz jus aos benefícios previstos nos arts. 42 e 43;

b) está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, nos termos dos arts. 44 e 45;

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

A empresa deverá apresentar documentação provando o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE CONVITE

PROCESSO: CONVITE Nº 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DA FROTA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, nesta data, cópia do Edital e seus Anexos, relativo ao Processo Licitatório, modalidade **CONVITE N.º 010/2021**.

_____, _____ de _____ de _____.

Empresa Convidada: _____

CNPJ: _____

Responsável pelo recebimento: _____

CPF: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELO RECEBIMENTO